



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves

1

Sexta-feira • 24 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 1740

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves publica:

- **Decreto Nº 008/2020 de 10 de Janeiro de 2020** - Dispõe sobre a exoneração de Chefe da Divisão de Planejamento do Município de Antonio Gonçalves, e dá outras providências.
- **Resolução CMAS Nº 01/2020.**
- **Resolução CMAS Nº 01/2020 - CMDCA.**
- **Resolução CMAS Nº 01/2020 - CMDI.**
- **Resolução CMAS Nº 01/2020 - CMDPD.**
- **Edital de Convocação 01/2020 - CMAS**
- **Edital de Convocação 01/2020 - CMDCA.**
- **Edital de Convocação 01/2020 - CMDI.**
- **Edital de Convocação 01/2020 - CMDPD.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES

DECRETO Nº 008/2020

De 10 de Janeiro de 2020

“Dispõe sobre a exoneração de Chefe da Divisão de Planejamento do Município de Antonio Gonçalves, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antonio Gonçalves, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonera a pedido a Sra. Elidezia Lopes dos Reis, portador do RG 20.284.035-27 e CPF nº 968.979.295-49, do cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Planejamento do Município de Antonio Gonçalves.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Antonio Gonçalves-BA, 10 de Janeiro de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima

Prefeito Municipal

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONIO GONÇALVES BAHIA

Rua Otávio Mangabeira, 46, Centro.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2020

INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE ANTONIO GONÇALVES BAHIA, BIÊNIO 2020/2022, E NOMEIA SEUS COMPONENTES.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antônio Gonçalves Bahia no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 09/1996, de 26 de agosto de 1996 e alterado em 20 de outubro de 2004 com a Lei 44/2004.

CONSIDERANDO:

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as determinações da reunião ordinária ocorrida em 16 de janeiro de 2020, para a divulgação das regras que disciplinarão o Processo Eleitoral das Entidades representantes da Sociedade Civil respectivo Conselho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para Coordenar o Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o Biênio 2020/2022.

Art. 2º Cabe à Comissão Eleitoral:

I - verificar a documentação das organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação .

II - habilitar as organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS,

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONIO GONÇALVES BAHIA

Rua Otávio Mangabeira, 46, Centro.

postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

III - divulgar a relação das organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

IV - analisar e julgar os pedidos de recursos;

V- divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelas organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS;

VI - coordenar o processo de escolha;

V - resolver os casos omissos.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, estabelecida no art. 1º desta Resolução, será composta pelas seguintes Conselheiros:

I - Domingas Zoraide de Oliveira Santana, representante da Associação Comunitária de Antônio Gonçalves- ACAN;

II - Daniela Rosa da Silva, representante de Usuários ou trabalhadores dos SUAS.

III - Natanael Lopes dos Santos, Representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV – Marly Pereira, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º a eleição da sociedade civil ocorrerá em fórum próprio, conforme as categorias mencionadas no edital 01/2020 que dispõe sobre **CONVOCAÇÃO DO FORUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMAS - Biênio 2020/ 2022.**

Art. 5º Ao término do Processo de eleição dos Conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Biênio 2020/2022, a presente Comissão ficará automaticamente destituída.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONIO GONÇALVES BAHIA

Rua Otávio Mangabeira, 46, Centro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Gonçalves Bahia, 16 de Janeiro de 2020.

Natanael Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE
ANTONIO GONÇALVES BAHIA

Rua Otávio Mangabeira, 46, Centro.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2020

**INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL
DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE
CIVIL PARA O CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA DE ANTONIO GONÇALVES
BAHIA, BIÊNIO 2020/2022, E
NOMEIA SEUS COMPONENTES.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Antônio Gonçalves Bahia no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, e na Lei Municipal nº 053/2005, de 19 de abril de 2005 e alterado em 44/2004 de 20 de outubro de 2004, e Lei Federal nº 8069/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para Coordenar o Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o Biênio 2020/2022.

Art. 2º Cabe à Comissão Eleitoral:

I - verificar a documentação das entidades e organizações que atuam na Política de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, postulantes à habilitação .

II - habilitar as entidades e organizações que atuam na Política de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente , postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE
ANTONIO GONÇALVES BAHIA

Rua Otávio Mangabeira, 46, Centro.

respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

III - divulgar a relação das entidades e organizações que atuam na Política de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

IV - analisar e julgar os pedidos de recursos;

V- divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelas entidades e organizações;

VI - coordenar o processo de escolha;

V - resolver os casos omissos.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, estabelecida no art. 1º desta Resolução, será composta pelas seguintes Conselheiros:

I – Domingas Zoraide de Oliveira Santana, representante da Associação Comunitária de Antônio Gonçalves- ACAN;

II - Giselia da Silva, representante Associação Quilombola dos Moradores e Pequenos Lavradores do Povoado de Jiboia

III - Natanael Lopes dos Santos, Representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV – Marly Pereira, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE
ANTONIO GONÇALVES BAHIA

Rua Otávio Mangabeira, 46, Centro.

Art. 4º a eleição da sociedade civil ocorrerá em fórum próprio, conforme as categorias mencionadas no edital 01/2020 que dispõe sobre **CONVOCAÇÃO DO FORUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMDCA - Biênio 2020/ 2022.**

Art. 5º Ao término do Processo de eleição dos Conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Biênio 2020/2022, a presente Comissão ficará automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Gonçalves Bahia, 16 de Janeiro de 2020.

Maria Rosana dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI DE ANTONIO GONÇALVES
BAHIA

Rua Otávio Mangabeira, 46, Centro.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2020

**INSTITUI A COMISSÃO
ELEITORAL DOS CONSELHEIROS
DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA -
CMDI DE ANTONIO GONÇALVES
BAHIA, BIÊNIO 2020/2022, E
NOMEIA SEUS COMPONENTES.**

O Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa de Antônio Gonçalves Bahia no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 97/2008, de 24 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para Coordenar o Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI para o Biênio 2020/2022.

Art. 2º Cabe à Comissão Eleitoral:

- I - Analisar as documentações entregues pela sociedade civil à habilitação;
- II- Habilitar ou não as representações da sociedade civil;
- III - Divulgar as representações da sociedade civil, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição;
- IV - Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre recursos às representações da sociedade civil que requererem revisão das decisões da habilitação;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI DE ANTONIO GONÇALVES
BAHIA

Rua Otávio Mangabeira, 46, Centro.

V - Registrar todos os atos e decisões da Comissão Eleitoral em arquivo próprio de eleições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

VI - analisar e julgar os pedidos de recursos;

VII - coordenar o processo de escolha;

VIII - resolver os casos omissos.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, estabelecida no art. 1º desta Resolução, será composta pelas seguintes Conselheiros:

I – Luziane da Silva Santos, representante do Instituto Social Objetivo;

II - Jaime Rodrigues da Silva, representante Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura FAMILIAR;

III - Iolanda Pereira Silva Ramos, Representante da Secretaria Municipal de Saúde ;

IV – Marly Pereira, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º a eleição da sociedade civil ocorrerá em fórum próprio, conforme as categorias mencionadas no edital 01/2020 que dispõe sobre **CONVOCAÇÃO DO FORUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMDCA - Biênio 2020/ 2022.**

Art. 5º Ao término do Processo de eleição dos Conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI DE ANTONIO GONÇALVES
BAHIA

Rua Otávio Mangabeira, 46, Centro.

CMDI, Biênio 2020/2022, a presente Comissão ficará automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Gonçalves Bahia, 16 de Janeiro de 2020.

Daniela Rosa da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI DE ANTONIO GONÇALVES
BAHIA

Rua Otávio Mangabeira, 46, Centro.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2020

**INSTITUI A COMISSÃO
ELEITORAL DOS CONSELHEIROS
DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA-CMPD DE
ANTONIO GONÇALVES BAHIA,
BIÊNIO 2020/2022, E NOMEIA
SEUS COMPONENTES.**

O Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa com Deficiência de Antônio Gonçalves Bahia no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 987/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para Coordenar o Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com deficiência - CMDPD para o Biênio 2020/2022.

Art. 2º Cabe à Comissão Eleitoral:

I - Analisar as documentações entregues pela sociedade civil à habilitação;

II- Habilitar ou não as representações da sociedade civil;

III - Divulgar as representações da sociedade civil, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição;

IV - Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre recursos às representações da sociedade civil que requererem revisão das decisões da habilitação;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI DE ANTONIO GONÇALVES
BAHIA

Rua Otávio Mangabeira, 46, Centro.

V - Registrar todos os atos e decisões da Comissão Eleitoral em arquivo próprio de eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

VI - analisar e julgar os pedidos de recursos;

VII - coordenar o processo de escolha;

VIII - resolver os casos omissos.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, estabelecida no art. 1º desta Resolução, será composta pelas seguintes Conselheiros:

I - Luziane da Silva Santos, representante do Instituto Social Objetivo;

II - Giselia da Silva, representante **Associação Quilombola dos Moradores e Pequenos Lavradores do Povoado de Jiboia**;

III - Sara Melo da Silva, Representante da Secretaria Municipal de Saúde ;

IV - Marly Pereira, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º a eleição da sociedade civil ocorrerá em fórum próprio, conforme as categorias mencionadas no edital 01/2020 que dispõe sobre **CONVOCAÇÃO DO FORUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMDPD - Biênio 2020/ 2022.**

Art. 5º Ao término do Processo de eleição dos Conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI DE ANTONIO GONÇALVES
BAHIA

Rua Otávio Mangabeira, 46, Centro.

Deficiência - CMDPD, Biênio 2020/2022, a presente Comissão ficará automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Gonçalves Bahia, 16 de Janeiro de 2020.

Marizelma Gomes Lopes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com
Deficiência

Editais

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONIO GONÇALVES BAHIA

Rua Otávio Mangabeira, 46, Centro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONIO GONÇALVES BAHIA, EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FORUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMAS - Biênio 2020/ 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antônio Gonçalves Bahia no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 09/1996, de 26 de agosto de 1996 e alterado em 20 de outubro de 2004 com a Lei 44/2004, através de seu Presidente, Sr. Natanael Lopes, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Assistência Social não governamental, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social, com sede neste município, para o Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o CMAS – Biênio 2020/2022 que será realizado no dia 27 de fevereiro de 2020.

Art. 1º - A eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social Não Governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Antônio Gonçalves, biênio 2020/2022, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 27 de fevereiro de 2020, às 9h00min em primeira convocação e 9:30min em última convocação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS , localizado na Rua Otavio Mangabeira, 46, Centro–, Antônio Gonçalves/Ba.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Antônio Gonçalves, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As Entidades e Organizações de Assistência Social não governamental, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Antônio Gonçalves, admitindo-se apenas uma recondução.

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social, representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social do município e representantes dos trabalhadores do setor da assistência social de Antônio Gonçalves.

Das Vagas

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2020/2022, as Entidades e Organizações de Assistência Sociais não

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONIO GONÇALVES BAHIA

Rua Otávio Mangabeira, 46, Centro.

governamentais, inscritas no CMAS, bem como entidades de usuários e de trabalhadores da área de Assistência Social do município de Antônio Gonçalves, distribuídos na seguinte classificação:

I – Uma vaga para representantes de usuários ou organização de usuários da assistência social ou entidade que represente os trabalhadores do setor;

II – Três vagas para entidades e organizações de assistência social de atendimento direto;

§ 1º- Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Antônio Gonçalves até a data da publicação deste edital, desde que, as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

Art. 4º - Conforme previsto na lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 e demais previsões legais, considera-se:

A) Organização de usuários, aquelas que em âmbito municipal congregam, representa e defende os interesses do seguimento dos usuários de assistência social;

B) Entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social ou assessoramento aos beneficiários;

C) Profissional da área de assistência social, aquele representante que atua na área de Assistência Social de forma organizada;

Dos documentos para inscrição de entidades candidatas

Art. 5º- Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMAS para o biênio 2020/2022.

Art. 6º - Os documentos deverão ser entregues até o dia 24 de fevereiro de 2020, até às 13:00hs, na sala da Secretaria Executiva do CMAS, sito à Rua Otavio Mangabeira, nº 46, Centro – Antônio Gonçalves.

Art. 7º - O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Secretaria Executiva do CMAS, sito à Rua Otavio Mangabeira, nº 46, Centro – Antônio Gonçalves.

Dos documentos para credenciamento de Delegados – votantes

Art. 8º - Fotocópia da Carteira de Identidade e Credenciamento de Delegado (assinado pelo representante legal da Entidade) do representante que irá votar no Fórum de Eleição.

§ 1º - Cada entidade somente poderá apresentar para o processo de **ESCOLHA** um Delegado que esteja presente no Fórum de Eleição, que irá ocorrer no dia 27 de fevereiro de 2020, às

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONIO GONÇALVES BAHIA

Rua Otávio Mangabeira, 46, Centro.

9h00min em primeira convocação e 9:30min em última convocação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizado a Rua Otávio Mangabeira, 46, Centro, Antônio Gonçalves – Ba.

§ 2º - Cada Delegado poderá representar uma única entidade;

Art. 9º - O modelo de credenciamento acima citado, que deverá ser entregue juntamente com a fotocópia da carteira identidade no ato da realização do Fórum de Eleição, estará disponível na sala da Secretaria Executiva do CMAS, sito à Rua Otavio Mangabeira, nº 46, Centro – Antônio Gonçalves.

Da Análise Entidades Candidatas

Art. 10 - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art.11 - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Da realização do Fórum de Eleição

Art.12 - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Comissão Eleitoral por membros designados em reunião deste Conselho.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 13 - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- a. Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- b. Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;
- c. Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONIO GONÇALVES BAHIA

Rua Otávio Mangabeira, 46, Centro.

Art. 14 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2020/2022.

Art. 15 - Cada Entidade candidata terá 00:03min. (três) para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Parágrafo único – A ordem da apresentação das entidades será por meio da classificação, conforme estabelecido no art. 3º deste Edital, desde que a mesma esteja presente nesta convocação;

Art. 16 - Após as apresentações das Entidades, os delegados votantes, irão fazer a escolha através de votação aberta e farão o processo de escolha das 4 (quatro) Entidades Não Governamentais para comporem o CMAS no biênio 2020/2022.

Art. 17 - O representante da Comissão responsável pela elaboração da ATA apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMAS no biênio 2020/2022 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 18 - Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 19 - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no prazo de 15 dias no Diário Oficial do município.

Da Posse das Entidades Eleitas

Art. 20 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pela Secretária Municipal de Assistência Social, ou por quem a mesma designar, até o dia 15 de março de 2020, às 9:00h em primeira convocação e às 9:30 horas em última convocação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – situada a Rua Otavio Mangabeira, 46, Centro, Antônio Gonçalves/Ba.

§ 1º - A Diretoria será formada na primeira reunião ordinária do CMAS da gestão 2020/2022.

Das Disposições Finais

Art. 21 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 22 - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMAS terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONIO GONÇALVES BAHIA

Rua Otávio Mangabeira, 46, Centro.

- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor

Art. 23 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Antônio Gonçalves- CMAS.

Antônio Gonçalves, 24 de Janeiro de 2020.

Natanael Lopes

Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTONIO
GONÇALVES BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ANTONIO GONÇALVES BAHIA, EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMDCA - Biênio 2020/ 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Antônio Gonçalves Bahia no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, e na Lei Municipal nº 053/2005, de 19 de abril de 2005 e alterado em 44/2004 de 20 de outubro de 2004, e Lei Federal nº 8069/1990, através de seu presidente, Sr^a. Maria Rosana dos Santos **CONVOCA** as Entidades de Atendimento, Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede neste município, para o Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o CMDCA – Biênio 2020/2022 que será realizado no dia 27 de Fevereiro de 2020.

Art. 1º - A eleição das Entidades de Atendimento, Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Antônio Gonçalves, biênio 2020/2022, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 24 de janeiro de 2018, às 10h00min em primeira convocação e 10:30min em última convocação, na Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS , localizado na Rua Otavio Mangabeira, nº 46, Centro –, Antônio Gonçalves/Ba.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Antônio Gonçalves, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As Entidades de Atendimento, Promoção, Garantiam e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antônio Gonçalves, admitindo-se apenas uma recondução.

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todas as Entidades de Atendimento, Promoção, Garantiam e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do município de Antônio Gonçalves.

Das Vagas

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, para o biênio 2020/2022, as Entidades Atendimento, Promoção, Garantiam e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Antônio Gonçalves, distribuídos na seguinte classificação:

I – Uma vaga para entidades de atendimento social à Criança e ao Adolescente;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTONIO
GONÇALVES BAHIA

II – Duas vagas para entidades que prestam serviços diretamente com criança e adolescente;

III- Duas vagas para entidades de defesa da melhoria das condições de vida da população, entidade e/ou movimento de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo único. Entende-se por entidades de atendimento social previstas na alínea “I” deste artigo, todas as entidades de atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, entre outros e obrigatoriamente devem atuar no Município de Antônio Gonçalves e estar com registro regular perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

Dos documentos para inscrição de entidades candidatas

Art. 4º- Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMDCA para o biênio 2020/2022.

Art. 5º - Os documentos deverão ser entregues até o dia 22 de dezembro de 2017, às 13:00hs, na sala da Secretaria Executiva do CMDCA, sito à Rua Otavio Mangabeira, nº 46, Centro – Antônio Gonçalves.

Art. 6º - O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Secretaria Executiva do CMDCA, sito à Rua Otavio Mangabeira, nº 46, Centro – Antônio Gonçalves.

Dos documentos para credenciamento de Delegados – votantes

Art. 7º - Fotocópia da Carteira de Identidade e Credenciamento de Delegado (assinado pelo representante legal da Entidade) do representante que irá votar no Fórum de Eleição.

§ 1º - Cada entidade somente poderá apresentar para o processo de **ESCOLHA** um Delegado que esteja presente no Fórum de Eleição, que irá ocorrer no dia 27 de Fevereiro de 2020, às 10h00min em primeira convocação e 10:30min em última convocação, na Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, localizado a Rua Otávio mangabeira, 46, Centro, Antônio Gonçalves – Ba.

§ 2º - Cada Delegado poderá representar uma única entidade;

Art. 8º - O modelo de credenciamento acima citado, que deverá ser entregue juntamente com a fotocópia da carteira identidade no ato da realização do Fórum de Eleição, estará disponível na sala da Secretaria Executiva do CMDCA, sito à Rua Otavio Mangabeira, nº 46, Centro – Antônio Gonçalves.

Da Análise Entidades Candidatas

Art. 9º - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art.10º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMDCA, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTONIO
GONÇALVES BAHIA

Não Governamentais do município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 11º - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pela Comissão Eleitoral por membros designados em reunião deste Conselho.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 12º - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- a. Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- b. Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;
- c. Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art. 13º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMDCA para o biênio 2020/2022.

Art. 14º - Cada Entidade candidata terá 00:03min. (três) para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

Parágrafo único – A ordem da apresentação das entidades será por meio da classificação, conforme estabelecido no art. 3º deste Edital, desde que a mesma esteja presente nesta convocação;

Art. 15º - Após as apresentações das Entidades, os delegados votantes, irão fazer a escolha através de votação aberta e farão o processo de escolha das 5 (cinco) Entidades Não Governamentais para comporem o CMDCA no biênio 2020/2022.

Art. 16º - O representante da Comissão responsável pela elaboração da ATA apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMDCA no biênio 2020/2022 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 17º - Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 18º - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no prazo de 15 dias no Diário Oficial do município.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTONIO
GONÇALVES BAHIA

Da Posse das Entidades Eleitas

Art.19º -A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pela Secretária Municipal de Assistência Social, ou por quem o mesmo designar, até o dia 15 de março de 2020, às 9:00h em primeira convocação e às 9:30 horas em última convocação, na Secretaria Municipal de assistência Social – SEMAS , situada a Rua Otavio Mangabeira ,46, Centro, Antônio Gonçalves/Ba.

§ 1º - A Diretoria será formada na primeira reunião ordinária do CMDCA da gestão 2020/2022.

Das Disposições Finais

Art. 20º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 21º - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMDCA terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor

Art. 22º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente de Antônio Gonçalves- CMDCA.

Antônio Gonçalves, 24 de fevereiro de 2020.

Maria Rosana dos Santos

Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ANTONIO GONÇALVES BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO GONÇALVES BAHIA, EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FORUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMDI - Biênio 2020/ 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa de Antônio Gonçalves Bahia no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 97/2008, de 24 de dezembro de 2008, através de seu presidente, Sr^a. Daniela Rosa da Silva **CONVOCA** as Entidades que atuam diretamente na área de atenção ao idoso, com sede neste município, para o Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o CMDI – Biênio 2020/2020 que será realizado no dia 27 de fevereiro de 2020.

Art. 1º - A eleição das Entidades que atuam diretamente na área de atenção ao idoso, que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Antônio Gonçalves, biênio 2020/2022, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado que será realizado no dia 24 de janeiro de 2018, às 11h00min em primeira convocação e 11:30min em última convocação, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizado a Rua Otávio Mangabeira, nº 46, Centro –, Antônio Gonçalves/Ba.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Antônio Gonçalves, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As Entidades que atuam na área de atenção ao Idoso, eleitas, exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Antônio Gonçalves, admitindo-se apenas uma recondução.

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todas as Entidades que atuam diretamente na área de atenção ao idoso do município de Antônio Gonçalves.

Das Vagas

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos– CMDI, para o biênio 2020/2022, as Entidades que atuam na área de atenção do município de Antônio Gonçalves, distribuídos na seguinte classificação:

I –Duas Vagas para representantes de entidades religiosas;

II –Duas Vagas para entidades e associações com proposta de trabalhos direcionados ao idoso;

III- Uma vaga para representantes de associações de aposentados, representantes de profissionais liberais;

IV- Uma vaga para representantes de rede particular de ensino, representantes de clubes de serviço;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ANTONIO GONÇALVES BAHIA

Dos documentos para inscrição de entidades candidatas

Art. 4º- Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMDI para o biênio 2020/2022.

Art. 5º - Os documentos deverão ser entregues até o dia 22 de dezembro de 2017, às 13:00hs, na sala da Secretaria Executiva do CMDI, sito à Rua Otavio Mangabeira, nº 46, Centro – Antônio Gonçalves.

Art. 6º - O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Secretaria Executiva do CMDI, sito à Rua Otavio Mangabeira, nº 46, Centro – Antônio Gonçalves.

Dos documentos para credenciamento de Delegados – votantes

Art. 7º - Fotocópia da Carteira de Identidade e Credenciamento de Delegado (assinado pelo representante legal da Entidade) do representante que irá votar no Fórum de Eleição.

§ 1º - Cada entidade somente poderá apresentar para o processo de **ESCOLHA** um Delegado que esteja presente no Fórum de Eleição, que irá ocorrer no dia 27 de fevereiro de 2020, às 11h00min em primeira convocação e 11:30min em última convocação, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizado a Rua Otavio Mangabeira , 46, Centro, Antônio Gonçalves – Ba.

§ 2º - Cada Delegado poderá representar uma única entidade;

Art. 8º - O modelo de credenciamento acima citado, que deverá ser entregue juntamente com a fotocópia da carteira identidade no ato da realização do Fórum de Eleição, estará disponível na sala da Secretaria Executiva do CMDI, sito à Rua Otavio Mangabeira, nº 46, Centro – Antônio Gonçalves.

Da Análise Entidades Candidatas

Art. 9º - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art.10º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMDI, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Da realização do Fórum de Eleição

Art.11º - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos será coordenado pela Comissão Eleitoral por membros designados em reunião deste Conselho.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ANTONIO GONÇALVES BAHIA

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMDI, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 12º - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- a. Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- b. Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;
- c. Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art. 13º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMDI para o biênio 2020/2022.

Art. 14º - Cada Entidade candidata terá 00:03min. (três) para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDI.

Parágrafo único – A ordem da apresentação das entidades será por meio da classificação, conforme estabelecido no art. 3º deste Edital, desde que a mesma esteja presente nesta convocação;

Art. 15º - Após as apresentações das Entidades, os delegados votantes, irão fazer a escolha através de votação aberta e farão o processo de escolha das 6 (seis) Entidades Não Governamentais para comporem o CMDI no biênio 2020/2022.

Art. 16º - O representante da Comissão responsável pela elaboração da ATA apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMDI no biênio 2020/2022 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 17º - Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 18º - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no prazo de 15 dias no Diário Oficial do município.

Da Posse das Entidades Eleitas

Art. 19º - A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos dar-se-á pela Secretária Municipal de Assistência Social, ou por quem o mesmo designar, até o dia 15 de março de 2020, às 9:00h em primeira convocação e às 9:30 horas em última convocação, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada a Rua Otávio Mangabeira,46, Centro, Antônio Gonçalves/Ba.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ANTONIO GONÇALVES BAHIA

§ 1º - A Diretoria será formada na primeira reunião ordinária do CMDI da gestão 2020/2022.

Das Disposições Finais

Art. 20º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 21º - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMDI terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor

Art. 22º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Antônio Gonçalves- CMDI.

Antônio Gonçalves, 24 de Janeiro de 2020.

Daniela Rosa Da Silva.

Presidente CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ANTONIO GONÇALVES
BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO GONÇALVES BAHIA, EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FORUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMDPD- Biênio 2020/ 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD no uso de suas atribuições legais torna público e CONVOCA as Entidades com sede neste município, para o Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais onde ocorrerá a formação do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD – Biênio 2020/2022, em conformidade com Lei Municipal 987/2008 ,que será realizado no dia 27 de fevereiro de 2020.

Art. 1º - A eleição das Entidades que atuam diretamente na área de defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência, que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Antônio Gonçalves, biênio 2020/2022, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 27 de Fevereiro de 2020, às 11h00min em primeira convocação e 11:30min em última convocação, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS , localizado a Rua Otávio Mangabeira , nº 46, Centro –, Antônio Gonçalves/Ba.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Antônio Gonçalves, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As Entidades que atuam na área de defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Antônio Gonçalves, admitindo-se apenas uma recondução.

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todas as Entidades que atuam diretamente na área defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Antônio Gonçalves.

Das Vagas

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2020/2022, as Entidades que atuam na área de atuação do município de Antônio Gonçalves, distribuídos na seguinte classificação:

I – Cinco vagas para representantes de entidades que trabalham diretamente em defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Dos documentos para inscrição de entidades candidatas

Art. 4º- Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMDPD para o biênio 2020/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ANTONIO GONÇALVES
BAHIA

Art. 5º - Os documentos deverão ser entregues até o dia 24 de Fevereiro de 2020, às 13:00hs, na sala da Secretaria Executiva do CMDPD, sito à Rua Otavio Mangabeira, nº 46, Centro – Antônio Gonçalves.

Art. 6º - O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Secretaria Executiva do CMDPD, sito à Rua Otavio Mangabeira, nº 46, Centro – Antônio Gonçalves.

Dos documentos para credenciamento de Delegados – votantes

Art. 7º - Fotocópia da Carteira de Identidade e Credenciamento de Delegado (assinado pelo representante legal da Entidade) do representante que irá votar no Fórum de Eleição.

§ 1º - Cada entidade somente poderá apresentar para o processo de **ESCOLHA** um Delegado que esteja presente no Fórum de Eleição, que irá ocorrer no dia 27 de fevereiro de 2020, às 8h00min em primeira convocação e 8:30min em última convocação, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizado a Rua Otavio Mangabeira,46, Centro, Antônio Gonçalves – Ba.

§ 2º - Cada Delegado poderá representar uma única entidade;

Art. 8º - O modelo de credenciamento acima citado, que deverá ser entregue juntamente com a fotocópia da carteira identidade no ato da realização do Fórum de Eleição, estará disponível na sala da Secretaria Executiva do CMDPD, sito à Rua Otavio Mangabeira, nº 46, Centro – Antônio Gonçalves.

Da Análise Entidades Candidatas

Art. 9º - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art.10º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMDPD, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Da realização do Fórum de Eleição

Art.11º - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será coordenado pela Comissão Eleitoral por membros designados em reunião deste Conselho.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMDPD, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ANTONIO GONÇALVES
BAHIA

Art. 12º - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

a. Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

b. Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;

c. Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art. 13º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMDPD para o biênio 2020/2022.

Art. 14º - Cada Entidade candidata terá 00:03min. (três) para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDPD.

Parágrafo único – A ordem da apresentação das entidades será por meio da classificação, conforme estabelecido no art. 3º deste Edital, desde que a mesma esteja presente nesta convocação;

Art. 15º - Após as apresentações das Entidades, os delegados votantes, irão fazer a escolha através de votação aberta e farão o processo de escolha das 5 (cinco) Entidades Não Governamentais para comporem o CMDPD no biênio 2020/2022.

Art. 16º - O representante da Comissão responsável pela elaboração da ATA apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMDPD no biênio 2020/2022 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 17º - Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 18º - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no prazo de 15 dias no Diário Oficial do município.

Da Posse das Entidades Eleitas

Art. 19º - A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dar-se-á pelo Secretário Municipal de Assistência Social, ou por quem o mesmo designar, até o dia 15 de março de 2020, às 9:00h em primeira convocação e às 9:30 horas em última convocação, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada a Rua Otávio Mangabeira, 46, Centro, Antônio Gonçalves/Ba.

§ 1º - A Diretoria será formada na primeira reunião ordinária do CMDPD da gestão 2020/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ANTONIO GONÇALVES
BAHIA

Das Disposições Finais

Art. 20º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 21º - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMDPD terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor

Art. 22º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Antônio Gonçalves- CMDPD.

Antônio Gonçalves, 24 de Janeiro de 2020.

Marizelma Gomes Lopes

Presidente do Conselho dos Direitos da pessoa com Deficiência